



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Aparecida Barbosa de Almeida, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Aparecida Barbosa de Almeida**, matrícula nº 16103, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, com o salário estipulado nos termos do Anexo IV, Tabela III, Nível I, Classe G, da Medida Provisória nº 1, de 16 de maio de 2011.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos a média aritmética simples das maiores remunerações correspondente a 80% (oitenta) por cento do período contributivo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 040/2011, consignado nos autos do Processo nº 2010019581.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de junho de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS